



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 às 07:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8310613: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Braço do Norte

MUNICÍPIO

Braço do Norte



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8310613>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Braço do Norte, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Complementar Municipal nº 645/2022.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, Senhor **Lauro Boeing Junior**, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 645/2022, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para os cargos especificados neste Edital, mediante as condições e normas aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido integralmente por este Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela sua execução e pelo gerenciamento administrativo de todas as fases competirá à Secretaria Municipal de Saúde. Tal execução se dará sob a rigorosa supervisão e fiscalização da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, cuja composição será definida e instituída por **Decreto Municipal específico** do Chefe do Poder Executivo. A referida Comissão terá a atribuição inegociável de acompanhar todas as etapas e procedimentos do certame, abarcando desde o processamento das inscrições e a avaliação de títulos até a análise de recursos e a homologação final dos resultados, garantindo a lisura, a transparência e o estrito cumprimento da legalidade em todo o processo seletivo.

1.2. Este certame tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, visando suprir vacâncias temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte e atender a demandas extraordinárias e inadiáveis de serviços públicos, cuja interrupção poderia comprometer a prestação de serviços essenciais à comunidade, especialmente nas áreas de entrega de medicamento, Secretária de Saúde sede e ESFs. A necessidade temporária decorre da carência de pessoal em funções cruciais para a manutenção das atividades municipais, situação que não comporta a espera pelo trâmite regular de um concurso público para provimento efetivo.

1.3. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de que trata este Edital será realizada por meio de uma única fase, consistente em **Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional**, de caráter exclusivamente

classificatório, conforme os critérios de pontuação detalhados no Capítulo IV e no Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.4. Todos os atos, comunicados, convocações e resultados relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados oficialmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e, para fins de ampla divulgação e transparência, estarão disponíveis no portal eletrônico oficial do Município de Braço do Norte, no endereço www.bracodonorte.sc.gov.br. Constitui obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame, não podendo alegar desconhecimento ou dificuldades de acesso à informação.

1.5. O cronograma completo, contendo as datas previstas para cada etapa do certame, desde o período de inscrições até a publicação do resultado final e homologação, consta do **Anexo I** deste Edital, podendo sofrer alterações por necessidade de ordem técnica ou operacional, as quais serão previamente comunicadas pelos mesmos meios de publicação oficial, reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo por parte de todos os interessados e inscritos.

1.6. Para os fins deste Edital, entende-se por "ano completo" o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício profissional, sejam eles contínuos ou intercalados, mas somados integralmente; e por "experiência comprovada" aquela devidamente demonstrada por meio dos documentos especificados no item 4.4 deste Edital, sendo absolutamente vedada a contagem de tempo de serviço em períodos cuja prestação de trabalho ou atividade tenha ocorrido de forma concomitante.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como a formação do cadastro de reserva destinado a suprir eventuais necessidades futuras, distribuem-se conforme os quadros a seguir, detalhando o nível de escolaridade exigido, a denominação do cargo, a carga horária semanal a ser cumprida, o vencimento mensal inicial, os requisitos mínimos de escolaridade e de habilitação ou experiência, e o quantitativo de vagas de ampla concorrência imediatamente disponíveis. As informações completas e consolidadas relativas a todos os aspectos funcionais e remuneratórios encontram-se dispostas de maneira exaustiva no **Anexo II** deste Edital, constituindo-se em parte integrante e complementar do presente Capítulo.

2.1.1. Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal (R\$) | Requisitos Mínimos | Vagas (AC) |
|----------------|------------------------------|--------------------------------|---|-------------------|
| Fisioterapeuta | 30 horas | R\$ 3.527,32 | Diploma de curso superior em Fisioterapia | 01 |

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | e registro no órgão da Classe (CREFITO) | |
|--|--|--|---|--|

2.1.2. Cargo de Nível Médio

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal (R\$) | Requisitos Mínimos | Vagas (AC) |
|---|-----------------------|-------------------------|---|------------|
| Auxiliar de Farmácia | 30 horas | R\$ 2.183,77 | Diploma de conclusão de ensino médio e formação em curso básico de farmácia. | 02 |
| Técnico Em Enfermagem - ESF | 40 horas | R\$ 2.724,33 | Certificado de curso de técnico em enfermagem com registro no órgão da classe. | 01 |
| Agente comunitária de saúde: ESF Sertão Rio Bonito- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital. | 40 horas | R\$ 3.036,00 | Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial. | 01 |
| Auxiliar de odontólogo ESF | 40 horas | R\$ 1.950,30 | Certificado de conclusão do ensino Médio e conclusão do curso de auxiliar em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO). | 01 |

2.1.3. Cargos de Nível Fundamental

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal (R\$) | Requisitos Mínimos | Vagas (AC) |
|-------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------|
|-------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------|

| | | | | |
|-----------------------------|----------|--------------|--------------|----|
| Auxiliar de serviços gerais | 30 horas | R\$ 1.548,57 | Alfabetizado | 02 |
|-----------------------------|----------|--------------|--------------|----|

2.2. As atribuições sintéticas dos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, que correspondem às atividades laborais a serem desempenhadas pelos candidatos contratados por tempo determinado, estão descritas em detalhe no **Anexo III** deste Edital. O conhecimento e a plena compreensão das responsabilidades inerentes a cada cargo são de natureza obrigatória a todos os inscritos, sendo pressuposto para a contratação a aptidão e disponibilidade para a execução integral e satisfatória de tais funções.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão inteiramente gratuitas e absolutamente obrigatórias a todos os interessados, e estarão formalmente abertas no período compreendido entre o dia **11 de maio de 2026** e o dia **25 de maio de 2026**, observando-se os horários de expediente municipal.

3.2. As inscrições poderão ser efetuadas pelo candidato na seguinte modalidade, devendo ser observado o requisito específico:

a) Presencialmente: Nesta modalidade, o candidato, ou seu procurador legalmente constituído munido de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, deverá comparecer estritamente à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Felipe Schmidt, nº 1525, Bairro Centro, Braço do Norte – SC, dirigindo-se ao RH da Secretaria de Saúde, em dias úteis, no horário das 10h às 16h. O candidato ou procurador deverá portar e apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital em formato original e cópia simples para a devida conferência.

3.3. No ato formal da inscrição, o candidato deverá, sob pena de indeferimento sumário e irrevogável da inscrição, apresentar, conforme a modalidade, os seguintes documentos essenciais:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo V**) devidamente preenchida em todos os seus campos obrigatórios e assinada pelo candidato; **b)** Cópia de documento oficial de identidade com foto que possua validade legal (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho); **c)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); **d)** Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, como certificado ou diploma de conclusão; **e)** Para os cargos que possuam a exigência de tempo mínimo de experiência profissional como requisito de ingresso, os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme o detalhamento exaustivo constante do item 4.4 deste Edital, sob pena de inabilitação imediata.

3.4. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, minuciosamente descritos no Capítulo IV, deverão ser entregues no mesmo e exato ato da inscrição. A Secretaria de Saúde estabelece que não será permitida, em qualquer hipótese e sob nenhuma alegação, a juntada posterior de quaisquer documentos, títulos ou comprovantes, mesmo que sejam solicitados prazos adicionais devido a extravio ou esquecimento no momento da inscrição.

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, critérios e condições estabelecidas inequivocamente neste Edital e em seus Anexos, em relação aos quais não poderá o candidato alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento ou incorreta compreensão. A veracidade, a autenticidade e a correta apresentação de todas as informações, declarações e documentos apresentados são de inteira, exclusiva e intransferível responsabilidade do candidato inscrito.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá integralmente na avaliação documental de títulos e de experiência profissional, tratando-se de uma fase de caráter unicamente classificatório e eliminatório para aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos, com pontuação total máxima de **10,00 (dez) pontos**, aferida em conformidade estrita com os critérios e pesos estabelecidos nas tabelas subsequentes e detalhados tecnicamente no **Anexo IV**.

4.2. Para o cargo de **Nível Superior (Fisioterapeuta)**, a pontuação total será metodologicamente atribuída considerando a qualificação acadêmica específica, o aperfeiçoamento profissional e a experiência comprovada na área da fisioterapia, em consonância com as atribuições inerentes ao cargo.

| Critério de Avaliação | Pontuação por Título/Ano | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| Certificado de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) na área de Fisioterapia ou áreas correlatas à saúde. | 1,00 pontos | 3,00 |
| Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional na área da fisioterapia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. | 0,50 ponto por curso | 2,00 |

| | | |
|---|--|--------------|
| Experiência profissional comprovada na função de Fisioterapia, exercida em órgãos públicos, não concomitante com tempo trabalhado em outros locais. | 0,50 ponto por ano completo, limitado a 8 anos | 4,00 |
| Experiência profissional comprovada na função de Fisioterapia, exercida na iniciativa privada não concomitante com tempo trabalhado em outros locais. | 0,25 ponto por ano completo, limitado a 4 anos | 1,00 |
| Pontuação Máxima Total | | 10,00 |

4.3. Para os cargos de **Nível Médio (Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de odontólogo ESF, Agente comunitário de saúde, Técnico em enfermagem ESF)**, a pontuação total será metodologicamente atribuída considerando a valorização da qualificação profissional na área da saúde, bem como da experiência prática compatível com as atribuições específicas de cada cargo.

| Critério de Avaliação | Pontuação por Título/Ano | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------------|
| Diploma de curso superior em qualquer área da saúde, reconhecido pelo MEC. | 3,50 pontos | 3,50 |
| Certificado de curso de técnico de nível médio na área da saúde, além do exigido como requisito mínimo para o cargo. | 1,50 pontos | 1,50 |
| Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área da saúde, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. | 0,50 ponto por curso | 2,50 |
| Experiência profissional comprovada na área específica do cargo pretendido. | 0,50 pontos por ano completo de atuação, limitado a 5 anos | 2,50 |

| | | |
|-------------------------------|--|--------------|
| Pontuação Máxima Total | | 10,00 |
|-------------------------------|--|--------------|

4.4. Para o cargo de **Nível Fundamental (Auxiliar de serviços gerais)**, destinado ao desempenho de Atividades de limpeza em logradouros públicos, estabelecimentos públicos, recepção, serviço de vigilância diurna e outras atividades manuais.

| Critério de Avaliação | Pontuação por Ano | Pontuação Máxima |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| Experiência profissional comprovada na área de serviços gerais (limpeza, conservação, manutenção e organização de ambientes), iniciativa privada. | 0,50 ponto por ano completo | 2,00 |
| Cursos de qualificação na área de serviços gerais, limpeza, conservação, higienização, ou áreas afins, com carga horária mínima de 20 horas | 0,50 ponto por curso | 2,00 |
| Tempo de serviço prestado em órgãos públicos na função de serviços gerais ou atividades equivalentes | 0,50 ponto por ano completo | 6,00 |
| Pontuação Máxima Total | | 10,00 |

4.5. A comprovação fidedigna da experiência profissional e dos títulos de qualificação deverá ser realizada e documentada, exclusivamente, na forma especificada a seguir, sendo rejeitados documentos ilegíveis, incompletos ou que não atendam a estas exigências formais:

a) Experiência Profissional: O tempo de serviço deverá ser comprovado por uma das seguintes maneiras, sendo essencial que o documento apresente clareza sobre o período de trabalho (início e fim, se aplicável) e a descrição objetiva da função exercida:

I. Cópia completa e legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), compreendendo a página de identificação do trabalhador, a página que contenha o registro do empregador (assinatura do contrato de trabalho) e, se houver, as páginas de anotações que informem o período de desligamento.

II. Para servidores públicos ou ex-servidores: apresentação de certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida em papel timbrado do órgão público competente, devidamente assinada, que informe de maneira precisa o período de exercício (início e fim, se houver) e a descrição sintética das atividades desenvolvidas no cargo.

III. Para prestadores de serviço autônomos ou profissionais liberais: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), o qual deve estar acompanhado obrigatoriamente de declaração detalhada do contratante ou, na sua ausência justificada, comprovantes sequenciais de recolhimento de INSS que demonstrem a continuidade e a natureza da atividade específica.

IV. Declaração do empregador, emitida em papel timbrado com o número de CNPJ, endereço completo e telefone de contato, contendo a firma reconhecida do signatário em cartório. Esta declaração deve informar de modo claro o período de trabalho (entrada e saída) e as atividades desenvolvidas pelo candidato, conforme o modelo oficial disponibilizado no **Anexo VI**.

b) Títulos de Qualificação: A comprovação dos títulos (diplomas de curso superior ou técnico, e certificados de cursos de aperfeiçoamento) será feita mediante apresentação de cópia autenticada por cartório (ou cópia simples acompanhada do original para conferência imediata no ato da inscrição presencial) do diploma ou do certificado de conclusão do curso, que deve ter sido emitido por instituição de ensino formalmente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo respectivo órgão competente do sistema de ensino.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação final e definitiva dos candidatos dar-se-á pela estrita ordem rigorosamente decrescente da pontuação total obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, sendo posteriormente publicada uma única lista de classificação geral para cada cargo, a qual deverá conter a identificação nominal de todos os candidatos aprovados e a respectiva nota final atribuída.

5.2. Em caso de ocorrência de empate na pontuação final obtida por dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao candidato que, na ordem estabelecida, apresentar:

- a) Obter maior tempo de experiência profissional comprovada em funções exercidas especificamente em órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional;
- b) Possuir maior tempo de experiência profissional comprovada em funções exercidas na iniciativa privada;
- c) Demonstrar maior idade, sendo este critério prioritário aplicado especificamente para os candidatos que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) Persistindo o empate após a aplicação subsidiária de todos os critérios mencionados, será realizado, como medida derradeira, sorteio público para definir a ordem de classificação.

5.3. O sorteio público, caso sua realização se torne imperativa, será efetuado em data, local e horário a ser previamente e detalhadamente divulgados por meio de Edital específico, que deverá ser publicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada. A presença dos candidatos interessados é facultada, mas a validade do sorteio independe da sua presença.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. O candidato que, motivadamente, discordar do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderá interpor recurso administrativo específico, devidamente fundamentado com a indicação precisa do ponto contestado e a respectiva justificativa legal ou editalícia, no prazo peremptório de **1 (um) dia útil** a contar imediatamente do dia subsequente à data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

6.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente através do sistema eletrônico 1Doc, acessível no site da Prefeitura de Braço do Norte, mediante o preenchimento completo do formulário específico, cujo modelo sugerido consta no **Anexo VII**. O pleito recursal deve ser formulado de maneira clara, consistente e objetiva, apresentando elementos probatórios que sustentem a revisão da pontuação. Recursos anônimos, recursos intempestivos (protocolados fora do prazo legal) ou aqueles que não apresentem fundamentação lógica e coerente com as regras do Edital serão indeferidos de plano e de forma irrecorrível.

6.3. Os recursos interpostos tempestivamente serão formalmente analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre cada um. A decisão final e irrevogável sobre o mérito dos recursos será publicizada no DOM/SC. Não serão conhecidos recursos que, por ventura, sejam interpostos por via postal, fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outro meio que não o rigorosamente especificado neste Edital. A decisão proferida pela comissão é soberana na esfera administrativa, não cabendo novos recursos contra ela.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

7.1. Transcorrido o prazo legal para a interposição de recursos e após o julgamento definitivo dos que porventura forem apresentados, com a publicação das decisões pertinentes, o resultado final e a lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado serão formalmente homologados por ato do Prefeito Municipal de Braço do Norte e publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

7.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de **1 (um) ano**, a ser contada a partir da data subsequente à publicação do ato de sua homologação oficial, com a expressa faculdade de ser prorrogado uma única vez, por idêntico período (mais um ano), exclusivamente a critério e por ato motivado da Secretaria de Saúde, desde que persista ou se agrave a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou inicialmente a abertura do processo seletivo e a consequente contratação.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação oficial dos candidatos aprovados e classificados estritamente dentro do número de vagas imediatas ou que venham a surgir durante a validade do PSS observará rigorosamente a ordem sequencial de

classificação final e será realizada exclusivamente por meio de Edital de Convocação, o qual será publicado no DOM/SC. De maneira complementar e para otimizar o processo, o Município poderá realizar comunicação suplementar via e-mail e contato telefônico/WhatsApp, utilizando os dados cadastrais informados pelo candidato na ficha de inscrição, mas não se responsabilizará por eventuais falhas na comunicação devido a dados desatualizados ou incorretos fornecidos pelo próprio candidato.

8.2. O candidato regularmente convocado terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do edital de convocação no DOM/SC, para comparecer pessoalmente ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura de Municipal, a fim de formalizar sua manifestação de interesse na vaga ofertada e receber a lista completa e oficial de documentos e exames admissionais que devem ser providenciados.

8.3. Após o comparecimento inicial e a manifestação de aceitação da vaga, o candidato terá o novo prazo igualmente improrrogável, de **2 (dois) dias úteis** para apresentar integralmente toda a documentação exigida para a formalização da contratação. Esta documentação inclui, mas não se limita a: cópia autenticada do RG e CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); número de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho credenciado, que o declare expressamente apto para o exercício das atividades específicas do cargo; e a Declaração de não acumulação ilegal e inconstitucional de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

8.4. A contratação do candidato dar-se-á mediante a formalização e assinatura de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, estabelecido sob o regime da Lei Complementar Municipal nº 645/2022, com prazo inicial de vigência de até 12 (doze) meses. Este contrato poderá ser prorrogado, se necessário, dentro dos limites legalmente previstos pela legislação municipal e federal aplicáveis às contratações emergenciais.

8.5. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido no item 8.2, ou a não apresentação integral e fidedigna da documentação completa exigida nos prazos subsequentes estipulados no item 8.3, serão irremediavelmente interpretado pelo Setor Pessoal como desistência tácita e formal do candidato em relação à vaga, implicando a sua imediata eliminação e exclusão do certame, e a subsequente convocação do próximo candidato da lista de classificação por ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A inscrição oficial do candidato neste Processo Seletivo Simplificado configura a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições, regulamentações, normas e exigências estabelecidas minuciosamente neste Edital e em seus Anexos, bem como nos comunicados e nas convocações que vierem a ser posteriormente publicados. O candidato não poderá, em nenhuma hipótese ou momento processual, alegar desconhecimento ou violação de direitos em razão do não cumprimento destas regras.

9.2. É de inteira, exclusiva e permanente responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (incluindo endereço residencial, telefone de contato e endereço eletrônico – e-mail) atualizados junto ao RH da Secretaria de Saúde e ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal durante todo o período de validade do certame, ou seja, até a expiração do prazo de prorrogação, se houver.

9.3. A constatação formal, a qualquer momento da tramitação do processo seletivo ou mesmo após a contratação, de quaisquer irregularidades, inexatidão de dados, declaração falsa ou falsidade em qualquer documento apresentado pelo candidato, resultará, de forma imediata e irreversível, na sua eliminação do processo seletivo ou, caso já esteja contratado, na rescisão unilateral e imediata do contrato administrativo firmado, sem prejuízo da adoção rigorosa das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis contra o infrator.

9.4. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação ou as situações não previstas explicitamente neste Edital ou em seus Anexos serão dirimidos e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em estrita conformidade e observância da legislação municipal e federal vigentes aplicáveis.

9.5. Fica formal e expressamente eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer questões judiciais eventualmente oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser solucionadas na esfera estritamente administrativa.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente todas as disposições e atos normativos em contrário.

Braço do Norte/SC, 08 de maio de 2026.

SERGIO FERNANDO DOMINGOS 2026.05.08
ARENT:03164132913 16:00:18-03'00'

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

| Evento | Data Prevista |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 11/05/2026 |
| Período de Inscrições | 11/05/2026 a 25/05/2026 |
| Análise de Títulos e Experiência pela Comissão | 26/05/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 27/05/2026 |
| Prazo para Interposição de Recursos | 28/05/2026 |
| Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final | Até 29/05/2026 |
| Homologação do Processo Seletivo | Até 01/06/2026 |
| Início das Convocações | A partir de 02/06/2026 |

Este cronograma detalhado é uma previsão operacional e poderá sofrer alterações pontuais por necessidade de ordem técnica, administrativa ou operacional, as quais serão devidamente comunicadas aos candidatos em edital específico publicado pelos meios oficiais.

ANEXO II - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

| Cargo | Nível de Escolaridade | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal (R\$) | Requisitos Mínimos para Habilitação | Vagas (AC) | Cadastro Reserva |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---|------------|------------------|
| Fisioterapeuta | Superior | 30 horas | R\$ 3.527,32 | Diploma de curso superior em Fisioterapia e registro no órgão da Classe (CREFITO) | 01 | Sim |
| Auxiliar de Farmácia | Médio | 30 horas | R\$ 2.183,77 | Diploma de conclusão de ensino médio e formação em curso básico de farmácia. | 02 | Sim |
| Técnico Em Enfermagem - ESF | Médio | 40 horas | R\$ 2.724,33 | Certificado de curso de técnico em enfermagem com registro no órgão da classe. | 01 | Sim |
| Agente comunitária de saúde: ESF | Médio | 40 horas | R\$ 3.036,00 | Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do | 01 | Sim |

| | | | | | | |
|-----------------------------|-------------|----------|--------------|---|----|-----|
| | | | | Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial. | | |
| Auxiliar de odontólogo ESF | Médio | 40 horas | R\$ 1.950,30 | Certificado de conclusão do ensino Médio e conclusão do curso de auxiliar em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO). | 01 | Sim |
| Auxiliar de serviços gerais | Fundamental | 30 horas | R\$ 1.548,57 | Alfabetizado | 02 | Sim |

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fisioterapeuta: Avaliar individualmente cada atendimento, a partir do quadro clínico, sinais, sintomas e queixas do paciente participante do programa; Determinar a quantidade, frequência, objetivo dos atendimentos, variando de acordo com o prognóstico do paciente e baseado na escala de Medida da Independência funcional – MIF; Realizar atendimentos à domicílio, com acompanhamento do cuidador; Realizar consulta, diagnóstico fisioterapêutico/cinesiológico funcional e prognóstico; Conceder tratamento e alta fisioterapêutica; Executar os métodos e técnicas de fisioterapia, para os quais estejam habilitados; Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade durante os atendimentos; Gerar ações educativas ou assistenciais direcionadas ao paciente e seus familiares; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Fisioterapia, CREFITO-10; Participar das atividades de educação permanente; Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde; Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa; Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado; Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

Auxiliar de Farmácia: Executar as tarefas conforme orientação dos farmacêuticos; acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos e, quando necessário, solicitar a aquisição dos mesmos; realizar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na central de abastecimento farmacêutico e farmácias das

unidades de saúde; realizar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, organizando-os nas prateleiras/armários da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da central de abastecimento farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos e dar o destino correto para os produtos com prazo de validade expirado; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender os usuários, verificando e fornecendo os medicamentos e insumos farmacêuticos sob supervisão do farmacêutico; utilizar os sistemas informatizados necessários para o registro de entrada e saída dos medicamentos e insumos farmacêuticos; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, armários e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; apoiar a divulgação de informação sobre medicamentos, participando de atividades educativas o uso adequado de medicamentos; executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem – ESF: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ubse, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ubse; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Agente comunitário de saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. De acordo com a LEI Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. No modelo de Atenção em Saúde fundamentado na assistência multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na

assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I- a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Outras atividades inerentes à função.

Auxiliar de odontólogo ESF: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; e Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador

Auxiliar de serviços gerais: Atividades de limpeza em logradouros públicos, estabelecimentos públicos, recepção, serviço de vigilância diurna e outras atividades manuais.

**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

(Conteúdo conforme tabelas detalhadas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital)



ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

| | |
|-----------------------|----------------------|
| Nome Completo: | |
| CPF: | RG: |
| Data de Nascimento: | Idade: |
| Endereço Completo: | |
| Telefone Principal: | Telefone Secundário: |
| E-mail (obrigatório): | |

2. OPÇÃO DE CARGO

| | |
|--|--|
| Cargo Pretendido (Assinalar apenas um): | |
| <input type="checkbox"/> Auxiliar de Farmácia | <input type="checkbox"/> Auxiliar de serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> Técnico em enfermagem ESF | <input type="checkbox"/> Agente comunitário de saúde |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta | <input type="checkbox"/> Auxiliar de odontólogo ESF |

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 007/2026. Declaro, ainda, que possuo a escolaridade mínima exigida para o cargo e que os documentos anexados para fins de avaliação de títulos e experiência profissional são autênticos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou Procurador

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| Razão Social/Nome da Instituição: | |
| CNPJ: | Telefone de Contato: |
| Endereço Completo: | |

DADOS DO CANDIDATO

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Nome Completo do Candidato: | CPF do Candidato: |
| Cargo/Função Exercida pelo Candidato: | |

PERÍODO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de experiência profissional junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 do Município de Braço do Norte/SC, que o(a) Sr(a). [Nome Completo do Candidato] prestou serviços a esta [Empresa/Instituição] no período de **[Dia/Mês/Ano de Início]** a **[Dia/Mês/Ano de Fim]** (ou "Atualmente", se for o caso), exercendo as atribuições inerentes ao cargo de [Cargo/Função Exercida].

As atividades principais desenvolvidas pelo(a) Sr(a). [Nome do Candidato] durante o período mencionado incluíam, dentre outras:

1. [Descrever detalhadamente a primeira atividade];
2. [Descrever detalhadamente a segunda atividade];
3. [Descrever detalhadamente a terceira atividade];
4. [Incluir mais descrições conforme necessário].

A presente declaração é emitida em papel timbrado desta [Empresa/Instituição], sob inteira responsabilidade legal do(a) signatário(a), ciente do rigor das declarações falsas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Cargo do Responsável Legal (Com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| Nome Completo: | |
| CPF: | Cargo Pretendido: |
| E-mail e Telefone de Contato: | |

2. OBJETO DO RECURSO

| | |
|---|--|
| FASE RECORRIDA (Assinalar): | |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Inscrição (Item 3.3) | |
| <input type="checkbox"/> Pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Capítulo IV) | |
| <input type="checkbox"/> Classificação e Critérios de Desempate (Item 5.2) | |

3. PONTUAÇÃO CONTESTADA (Preencher apenas se o objeto for a pontuação)

| Critério de Pontuação Contestada: | Pontuação Atribuída: | Pontuação Requerida: |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | |

4. FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO (O candidato deve expor, com clareza e objetividade, os motivos do pleito e a fundamentação legal ou editalícia que sustenta sua solicitação, anexando as provas documentais pertinentes, se for o caso.)

[Insira aqui o texto detalhado da sua fundamentação. Utilize o espaço com abundância e desenvolva seus argumentos de forma jurídica e coerente, indicando a regra do Edital que teria sido violada ou a prova documental que não foi considerada.]

Nestes termos, pede deferimento.

Braço do Norte/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato